



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4626 ANO XLI CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

332

PÁG. 1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.000771

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58143/95-0, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 279, de 06 de fevereiro do ano em curso, na parte referente à designação de ALOIR GUIMARÃES BELLO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Capital.

Curitiba, 09 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 19/96

PROTÓCOLO Nº 11309/96 - CRISTINA RACHEL CUNICO, DIRETORA DA CR & C EDITORA LTDA. (Assunto: Homologação da edição do Regimento Interno do Tribunal de Justiça). "I- Junte-se a este expediente protocolado sob nº 12.333/96, que está capeado o de nº 12.195/96. II- Reapreciando a situação em seu conjunto, verifico que a editora buscou autorização para editar o Regimento Interno deste Tribunal "como edição oficial", passando a ser, com isso, a "única edição oficialmente autorizada, sendo editada com exclusividade" por essa empresa particular. Com isso, está claro demais, há ofensa direta e imediata ao que preceitua o artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, com o acréscimo da Lei nº 8.883/94, ao estabelecer que a impressão de "edições técnicas oficiais" só está livre de licitação quando feita "por órgãos ou entidades que integram a Administração Pública, criados para esse fim específico". E não bastasse esse obstáculo legal, a compra dos exemplares, assim diretamente, sem licitação, naquela quantidade, só estaria autorizada no caso previsto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94. Ora, como a edição em apreço pode ser feita por uma multiplicidade de pessoas (editoras), a entrega da impressão a uma delas somente, para fazê-lo com exclusividade, como meio para ainda com privatividade efetuar a venda ao Tribunal, só escapa do certame licitatório nos estreitos limites daqueles dispositivos legais, o que não ocorre. É que como refletiu há pouco Celso Antônio Bandeira de Mello, "A licitação é instituto que se assenta na idéia de competição e dos proveitos daí decorrentes. Pressupõe-se que, instaurado um certame, os interessados no travamento da relação prevista, para concorrerem entre si com possibilidade de sucesso, terão de esmerar-se em fazer as melhores propostas a seu alcance, ensejando, pois, ao promotor da disputa, a possibilidade de eleger e vir a constituir a relação jurídica mais satisfatória. Paralelamente, e com o mesmo ênfase, pretende-se render obséquio ao dever de dispensar aos administrados um tratamento isonômico, abrindo para quaisquer sujeitos capacitados a bem realizarem o objeto do certame, a possibilidade de disputarem-no igualmente. De resto, cabe lembrar que, dessarte, também se acautela o princípio da moralidade administrativa, na medida em que, por tal via, forceja-se por empecer conluio entre agentes administrativos e terceiros ("Licitação inexigibilidade - Serviço Singular", in RDA 202/366). III- Passando-se as coisas desta maneira, revogo o despacho que proferi no expediente protoco-

lizado sob nº 11.300/96, indefiro a solicitação ali contida e determino, então seu arquivamento, o que faço com espeque nas Súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, e no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. Comunique-se e publique-se. Encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as providências necessárias. Em 19 de março de 1996. DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

Curitiba, 09 de abril de 1996.

CLÉIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 20/96

PROTÓCOLO Nº 10932/96 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Gratificação à funcionário). "Autorizo, conforme o solicitado às fls.02, a partir de 07.02.96. Aos Departamentos Econômico e Financeiro e Administrativo para as devidas providências. Publique-se. Curitiba, 27 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 13456/96 - SUELI REGINA FERREZ, COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA DE MENORES, PJ-IV, NÍVEL 6, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA. (Assunto: Dispensa para frequentar curso). "Pela necessidade premente de conter despesas, com vistas ao atingimento dos limites orçamentários, indefiro o pedido de licença formulado pela interessada. Comunique-se. Curitiba, 01 de abril de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 16558/96 - SÔNIA MARIA BAGAROLLO TEIXEIRA COSTA, ACESSORISTA, PJ-IV, NÍVEL 12, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Requer seja novamente apreciado o protocolado sob nº 4696/96 que trata de gratificação de Risco de Vida). "O erário público, atualmente, não comporta acréscimo de concessão de encargos pecuniários, estando por outro lado a dotação orçamentária deste Poder, considerada a realidade atual, no limite máximo do patamar de 7% (sete por cento) imposto pela Constituição do Estado, por isso que continuam os protocolos reunidos ao de nº 5.528/93 aguardando oportunidade. Comunique-se. Em 1º de abril de 1996. PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 14063/96 - JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA. (Assunto: Disposição funcional). "Indefiro o presente pedido de disposição funcional, em virtude da vara já contar com escrivão e 02 (dois) auxiliares de cartórios efetivos e mais 05 (cinco) servidores lotados, no total de 08 (oito) funcionários, acima da média das demais varas de igual natureza. Considere-se também o critério adotado por esta administração de fixação do servidor no órgão em que se encontra. Comunique-se e arquite-se. Em 1º de abril de 1996. PRESIDENTE."

PROTÓCOLO Nº 13227/96 - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMILIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PONTA GROSSA. (Assunto: Designação de Juiz). "I. O pedido restou prejudicado, face a designação do Doutor José Sebastião Fagundes Cunha, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, para auxiliar o mencionado Juízo, na matéria relativa a Vara da Infância e da Juventude, a partir de 19 de março do corrente ano. Oficie-se. II. Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 25 de março de 1996. OSIRIS FONTOURA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO."

Curitiba, 08 de abril de 1996.

CLÉIDE ESPER FAGUNDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELACÃO N.º 21/96

PROTÓCOLO N.º 14535/96 - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTA GROSSA. (Assunto: Designação de Juiz). " I. O pedido restou prejudicado, face a reassunção do Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa. II. Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 27 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO N.º 4201/96 - APARECIDA VIEIRA FERNANDES, OFICIAL JUDICIÁRIO PV-IV, NÍVEL 4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Aposentadoria). Defiro o pedido de sobrestamento da aposentadoria de APARECIDA VIEIRA FERNANDES, deixando sem efeito a decisão de fls. 18. Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 29 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO N.º 3343/96 - COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA N.º 490/96, DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Sindicância). " I - Considerando o contido no relatório de fls. 28/29, isentando o servidor JOSÉ CARLOS PONTES de qualquer responsabilidade sobre o ocorrido, determino o arquivamento destes autos. II - Anote-se na ficha funcional do funcionário JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA o elogio consignado no ofício de fls. 30. Curitiba, 28 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO N.º 44051/95-0 - COMISSÃO INSTAURADA PELA PORTARIA N.º 2711/95, DESIGNADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Sindicância). " Diante do contido no relatório da Comissão processante, que concluiu pela inexistência de falta funcional imputável ao servidor em questão, determino o arquivamento dos presentes autos. Curitiba, 29 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO N.º 8944/92 - DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE UMUARAMA. (Assunto: Prorrogação do prazo de concurso e aproveitamento do candidato aprovado em segundo lugar). " Considerando que o cargo de Agente de Limpeza da Comarca de Umuarama está devidamente preenchido, nada há para ser apreciado. Arquite-se. Curitiba, 27 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

PROTÓCOLO N.º 19830/95-9 - JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE COLOMBO. (Assunto: Designação de Magistrado). " I. Aguarde-se oportunidade. II. Ao Departamento Administrativo, para os fins devidos. Curitiba, 11 de março de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

Curitiba, 09 de abril de 1996.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTADORIA GERAL

Relação n.º 006/96

Protocolo n.º 34.557/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** PEDRO GUSSO, advs. Drs. José Anibal de Macedo Carneiro e Luiz Fernando Malheiros Carneiro e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 296/297, o respeitável despacho de fls. 238, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.569/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** ADIR CARON PISCANÇO DE MIRANDA E OUTROS, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 246/247, o respeitável despacho de fls. 188, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.580/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** ONDINA VAZ CESAR, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 258/259, o respeitável despacho de fls. 174, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.568/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** AYMORE BITTENCOURT PASSOS, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 246/247, o respeitável despacho de fls. 188, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.567/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** DOCINDA CALVO E OUTROS, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 247/248, o respeitável despacho de fls. 189, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.565/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** OLGA COSTA, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 252/253, o respeitável despacho de fls. 194, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.587/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** AYMORE BITTENCOURT PASSOS, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 238/239, o respeitável despacho de fls. 174, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.575/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** DOCINDA CALVO, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 239/240, o respeitável despacho de fls. 175, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.579/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** OLGA COSTA, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 244/245, o respeitável despacho de fls. 180, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.585/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** CLAUDIO ZINKE PEREIRA, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 250/251, o respeitável despacho de fls. 186, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.564/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** ONDINA VAZ CESAR, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 246/247, o respeitável despacho de fls. 188, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.566/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** AUGUSTO GERALDO NOCE E OUTROS, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 246/247, o respeitável despacho de fls. 188, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.584/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** OSCAR ALVES, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 239/240, o respeitável despacho de fls. 175, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.563/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** CLAUDIO ZINKE PEREIRA, adv. Dr. Fortunato José Guedes e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Mantenho, quanto à primeira parte do pronunciamento de fls. 258/259, o respeitável despacho de fls. 200, prolatado pelo eminente Des. Vice-Presidente; II - Quanto à segunda parte daquele pronunciamento, proferido pelo ilustre Procurador Geral de Justiça, pronuncie-se a parte interessada e o Estado, por sua Procuradoria Geral. Em 1º de abril de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 34.583/95 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 3.769/70. **Interessados:** CICERO HELENO SAMPAIO ARRUDA, adv. Dr.

presa MULTICOM COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), e para o item 03, à empresa HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., pelo valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 25 de março de 1996.

PROTÓCOLO Nº 50.501/95 - I - HOMOLOGO o julgamento de fls.138 usque 140, por mim rubricadas; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, para os itens 01 e 02, à empresa CIBREL-COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), e para o item 03, à empresa AJL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., pelo valor total de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da Nota de Empenho; IV - Publique-se. Em 26 de março de 1996.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06/96

CONTRATO: de locação de imóvel, alterado em 25 de março de 1996.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 29.817/83.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Ava - Americana de Veículos e Administração Ltda.

OBJETO: locação de imóvel destinado a abrigar diversos setores do Departamento de Serviços Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

PREÇO: valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1996, através do sub-elemento 3132.15.06 - Outros Serviços e Encargos, devidamente empenhado, pela nota de nº 1.041/96, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 14/03/96.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em, 03 de abril de 1996.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ALFREDO ANTONIO CANEVER
ALTIMAR PASIN DE GODOY
APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
CESAR AUGUSTO PRAXEDES
CLARICE LICCIARDI
DIRCEU DE ASSUMPCAO
EDSON GAMA ALVES
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO
EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS
EZILIO HENRIQUE MANCHINI
FRANCISCO NAPOLI
FRANCISCO RAMIREZ DA S REI JUNIOR
GIOIA PERINI
HIROYOSHI IDA

ORDEM PROCESSO

006 0046481-1
003 0047727-6
003 0047727-6
004 0043436-4
003 0047727-6
006 0046481-1
005 0046331-6
008 0045929-2
006 0046481-1
005 0046331-6
008 0045929-2
006 0046481-1
006 0046481-1
009 0043910-5
008 0045929-2

IVA CHIABRANDO 006 0046481-1
JOAO ALBERTO GRACA 007 0045716-5
JOAO DOS SANTOS GOMES FILHO 009 0043910-5
LUCI RAYMUNDO DAMAZIO 004 0043436-4
LUCIANE MERLIN CLEVE 002 0046880-4
LUCILENE MACHADO 005 0046331-6
MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS 003 0047727-6
MARTA REGINA ZAGO 006 0046481-1
OSNY CESARIO PEREIRA 009 0043910-5
PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA 004 0043436-4
PEDRO DE JESUS RUY 008 0045929-2
PEREGRINO DIAS ROSA NETO 006 0046481-1
ROBERTO DE ARAUJO BESSA 007 0045716-5
ROGERIO DISTEFANO 004 0043436-4
RONALDO DE LIMA MACHADO 005 0046331-6
VANDA LEAL DE CARVALHO G LOPES 006 0046481-1
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS 001 0046987-8/01

AGRAVO REGIMENTAL CIVEL

001.PROCESSO : 0046987-8/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 17A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 46987-8 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROC. (fls) : 09,27
AGRAVANTE : SENZALA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADV : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS
RELATOR : DES. FLEURY FERNANDES
REL JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0046880-4
COMARCA : PALMAS
VARA : VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 95.80 EXECUCAO FISCAL
PROC. (fls) : 18
AGRAVANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV : LUCIANE MERLIN CLEVE
AGRAVADO : SCOPEL ARAUJO E CIA LTDA
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0047727-6
COMARCA : TERRA BOA
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 94.142 EMBARGOS DE TERCEIRO
PROC. (fls) : 14,98
AGRAVANTE : ANEZIO JOSE ALVES FERREIRA E SUA MULHER
ADV : ALFREDO ANTONIO CANEVER
AGRAVADO : MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS
ADV : CESAR AUGUSTO PRAXEDES
RELATOR : CURTUME TRES AMERICAS LTDA
ADV : ALTIMAR PASIN DE GODOY
RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

004.PROCESSO : 0043436-4
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC
ACAO ORIG. : 9412546 DECLARATORIA
PROC. (fls) : 23,24,25,51
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA
APELADO : ROGERIO DISTEFANO
ADV : FLAVIO DOS SANTOS
ADV : ORFEU DE CAMPOS
ADV : JOSE PEREIRA DE LARA
RELATOR : LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
REVISOR : APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA
REV JUIZ CONV : DES. ANGELO ZATTAR
DES. FLEURY FERNANDES
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

APELACAO CIVEL

005.PROCESSO : 0046331-6
COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
VARA : 2A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 94.278 DECLARATORIA
PROC. (fls) : 9,53
APELANTE : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
ADV : RONALDO DE LIMA MACHADO
ADV : LUCILENE MACHADO
APELADO : EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS
ADV : VALDOMIRO MIGLIORINI
RELATOR : DIRCEU DE ASSUMPCAO
REVISOR : DES. ANGELO ZATTAR
REV JUIZ CONV : DES. FLEURY FERNANDES
JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

APELACAO CIVEL

006.PROCESSO : 0046481-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
ACAO ORIG. : 93.29557 DECLARATORIA
PROC. (fls) : 33,33v
APELANTE : HERMES MACEDO SA
ADV : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
APELADO : EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO
ADV : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
ADV : MARTA REGINA ZAGO
ADV : METAL LEVE SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADV : FRANCISCO NAPOLI
ADV : VANDA LEAL DE CARVALHO G LOPES
ADV : FRANCISCO RAMIREZ DA S REI JUNIOR
ADV : IVA CHIABRANDO

DESPACHO :
DENEGA SEGUIMENTO AOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No. 11/96

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

RECURSO DE APELAÇÃO N° 95.1431-9, DE UMUARAMA
ASSUNTO:- RECURSO DE APELAÇÃO - MENORES
APELANTE:- JOSE ALCINDO GIL
APELADO:- MINISTERIO PUBLICO
RELATOR:- DES.NASSER DE MELO
ADVOGADO:- DR.IVO SHIZUO SOOMA
MENOR:- A.R.G.
ACÓRDÃO N° 7430
ÓRGÃO JULGADOR:- CONSELHO DA MAGISTRATURA
DATA DO JULGAMENTO:- 18/12/95
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU

PROVIMENTO AO RECURSO.

HABEAS CORPUS N° 96.036-0, DE PARAISO DO NORTE
ASSUNTO:- HABEAS CORPUS - MENORES
IMPETRANTE:- BEL.ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR
MENOR:- I.O.S.
RELATOR:- DES. ANTONIO GOMES DA SILVA
ACÓRDÃO N° 7429
DATA DO JULGAMENTO:- 18/03/96
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU A ORDEM IMPETRADA.

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR N° 96.08-5, DE ANTONINA
ASSUNTO:- RECURSO - SERVIDOR
RECORRENTE:- ROSANA MAURA MACUCO
ADVOGADO:- DR.JULIO ANTONIO SIMÃO FERREIRA
RELATOR:- DES. JESUS SARRÃO
ACÓRDÃO N° 7428
DATA DO JULGAMENTO:- 04/03/96
DECISÃO:- O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO PARA ANULAR O ATO.

Curitiba, 09 de abril de 1996.

TRIBUNAL DE ALÇADA

RELAÇÃO No. 505

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 504

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO CARLOS ATHAYDE	002	0071627-6
MARCOS ANTONIO ZAITTER	001	0069313-6
MARIA HELENA KUSS	001	0069313-6
MARLY BORGES DOMINGUES	002	0071627-6
SIDNEY MARCOS MIRANDA	001	0069313-6

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0069313-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : 7A VARA CIVEL
AUTOR : ASSOCIACAO VIDEO CLUBE DO BRASIL S/C
ADVOGADO : SIDNEY MARCOS MIRANDA
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO ZAITTER
REU : ROMILDA LUIZA KUSS
ADVOGADO : MARIA HELENA KUSS
ORGÃO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : JUIZA DENISE ARRUDA
REVISOR : JUIZ MUNIR KARAM
REVISOR CONV. : JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON
DESPACHO :
CUMpra-se o venerando acordado
Em 08 de abril de 1996 (a) DESIR GONCALVES

ACAO RESCISORIA (GR)

002.PROCESSO : 0071627-6
COMARCA : MORRETES
VARA : VARA CIVEL
AUTOR : ADALY RAMOS DA SILVA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS ATHAYDE
REU : ARISTIDES TREVISAN FILHO
REU : JOEL LOPES DE RAMOS
REU : JURACI ARRUDA DE RAMOS
ADVOGADO : MARLY BORGES DOMINGUES
ORGÃO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : JUIZ CLAYTON CAMARGO
REVISOR : JUIZ MARIO RAU
REVISOR CONV. : JUIZ CONV. ROBERTO COSTA BARROS
DESPACHO :
CUMpra-se o venerando acordado
Em 08 de abril de 1996 (a) DESIR GONCALVES
ADVOGADO : JAMIL JOSEPETTI JUNIOR
ADVOGADO : JAIR ANTONIO GONCALVES FILHO
ADVOGADO : TONI MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LINCOLN LOURENÇO MACUCH
AGRAVADO : ONOFRE TEODORO
ADVOGADO : WILLIAM JAMES PEREIRA
ORGÃO JULGADOR : PRIMEIRA CAMARA CIVEL
RELATOR : JUIZ CUNHA RIBAS

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ELPIDIO FACHINELLO	001	0089584-1
EVERSON DSHIMA PUTINATTI	003	0090296-3
MILENA DE OLIVEIRA GUIMARAES	002	0090144-4

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0089584-1
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AUTOR : ADELAR LAURIDES ANZILIERO
ADVOGADO : ELPIDIO FACHINELLO
REU : BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ORGÃO JULGADOR : TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : JUIZ DOMINGOS RAMINA
REVISOR : JUIZ CELSO GUIMARAES
DESPACHO :
O AUTOR DEVERA EMENDAR A INICIAL, EM DEZ DIAS, PARA ESCLARECER SE TAMBEM FUNDAMENTA O PEDIDO RESCISORIO NA VIOLACAO LITERAL DE LEI, JA QUE INICIALMENTE MENCIONOU O ART. 485, V, DO CPC, BEM COMO SE PRETENDE A DECLARACAO DE NULIDADE DA SENTENCA PROFERIDA NO PROCESSO DE CONHECIMENTO (ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE), JUNTANDO COPIA DA RESPECTIVA SENTENCA E A PROVA DE QUE O PROCESSO CORREU A SUA REVELIA. INTIME-SE.
Em 02 de abril de 1996 (a) JUIZ DOMINGOS RAMINA

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

002.PROCESSO : 0090144-4
COMARCA : TELEMACO BORBA
VARA : VARA CIVEL
IMPETRANTE : AGRO FLORESTAL LAGEADO LTDA
ADVOGADO : MILENA DE OLIVEIRA GUIMARAES
IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO
LITIS : BANCO DO BRASIL S/A
ORGÃO JULGADOR : TERCEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
RELATOR : JUIZ DOMINGOS RAMINA
DESPACHO :
VISTOS ESTES AUTOS DE MANDADO DE SEGURANCA N. 90.144-4, CONTRA DECISAO DO DR. JUIZ DA VARA CIVEL DA COMARCA DE TELEMACO BORBA. 1. PRETENDE A IMPETANTE OBTER A CASSACAO DO ATO JUDICIAL QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA EXECUCAO FUNDADA EM CEDU DE CREDITO INDUSTRIAL PELO RITO ESPECIAL PREVISTO NO ART. 41 DO DECRETO-LEI N. 413/69, POR ENTENDER QUE TAL ATO OFENDE SEU DIREITO SUBJETIVO AO PROCESSO DE EXECUCAO PREVISTO NO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, EM FACE DA DERROGACAO DAQUELE DISPOSITIVO LEGA, QUE RESTRINGE O DIREITO DE DEFESA AMPLAMENTE ASSEGURADO PELA CONSTITUICAO FEDERAL. 2. TENHO COMO RELEVANTES OS FUNDAMENTOS DA IMPETRACAO, DIANTE DA ORIENTACAO PREDOMINANTE DA DOUTRINA E JURISPRUDENCIA SOBRE O TEMA, PELO QUE CONCEDO A LIMINAR PLEITEADA, POIS A EVENTUAL CONCESSAO DA ORDEM AFINAL SE TORNARIA INEFICAZ. COMUNIQUE-SE AO ILUSTRE JUIZ APONTADO COMO COATOR, QUE PODERA PRESTAR INFORMACOES NO PRAZO DE DEZ DIAS. CITE-SE O LITISCONSORTE PASSIVO PARA MANIFESTACAO EM IGUAL PRAZO. INT.
Em 01 de abril de 1996 (a) JUIZ DOMINGOS RAMINA

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

003.PROCESSO : 0090296-3
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
VARA : VARA CIVEL

16/05/96, às 14:45 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa".- ADV.: Dr. Luiz Carlos Derbli Bittencourt

18.- AÇÃO PENAL Nº 073/93 - Ailton Nunes da Silva.- "Designado o dia 16/05/96, às 16:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela denúncia".- ADV.: Amarildo M. Leal; Dr. Gilson dos Santos

19.- AÇÃO PENAL Nº 015/89 - Remigio Carmine Tribelato e Outros.- "Designado o dia 17/05/96, às 16:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada pela defesa".- ADV.: Dr. Carlos Roberto Tavares;

20.- AÇÃO PENAL Nº 038/95 - Jorge Luiz Alves - "Designado o dia 20/05/96, às 13:45 horas",- para a inquirição das testemunhas arroladas pela denúncia".- ADV.: DRª. Claudia Nara Borato

21.- AÇÃO PENAL Nº 092/94 - Odmar C. Zarembo e Outro.- "Designado o dia 21/05/96, às 16:30 horas, para o interrogatório do réu. ADV.: Dr. Angelo Pilatti Junior

22.- AÇÃO PENAL Nº 141/93 - Albari de Deus e Outro.- "Designado o dia 21/05/96, às 13:45 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela Defesa".- ADV.: DR. Ricardo Luiz R. Brandão; Drª. Ana Luci de P. Quadros

23.- AÇÃO PENAL Nº 165/95 - Edson Luiz F. dos Santos e Outros.- "Designado o dia 21/05/96, às 15:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação".- ADV.: Dr. Irio José Tabela Krupp

24.- CARTA PRECATÓRIA Nº 368/95 - Juízo de Direito da Comarca de Curitiba - Roberto Carlos Amaral - "Designado o dia 22/05/96, às 09:30 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa".- ADV.: Dr. Angelo Pilatti Junior

25.- AÇÃO PENAL Nº 232/93 - Georgeano de Almeida e Outros.- "Designado o dia 23/05/96, às 15:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação".- ADV.: Dr. Carlos Fabiano Goulart; Dra. Edilene Graff; Dr. Itamar B. Carneiro

26.- AÇÃO PENAL Nº 198/93 - Valdinei Pedroso e Aroldo Pedroso.- "Designado o dia 24/05/96, às 13:45 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa".- ADV.: Dr. Guilherme Martins Hoffmann

27.- AÇÃO PENAL Nº 283/92 - Lenivaldo Antonio Duarte- "Acórdão - 3853 - 1ª Camara Criminal do Tribunal de Alçada - Deu provimento ao recurso para cassar a sentença".- ADV.: DRª. Marlene Sestito, Dr. Osvaldo Chiguero O. Chui

28.- AÇÃO PENAL Nº 167/92 - Antonio Martinelli - Acórdão 3153-3a. Cam. Crim. Tribunal de Alçada deu provimento ao recurso para cassar a sentença".- ADV. Dr. José Manoel dos Santos

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUIZ DR. MARCELO MAZZALI

RELAÇÃO Nº 04/96

01 - AÇÃO PENAL Nº 15/95 - Cleverson Bertolin - Designado o dia 25.04.96, às 14:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

02 - AÇÃO PENAL Nº 31/94 - Alexandre Jantara e João Jantara - Apresentar Alegações Finais, no prazo legal - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

04 - AÇÃO PENAL Nº 01/93 - Paulo Faria e outros - Apresentar Alegações Finais no prazo legal - Advs. Drs. Gilberto Franzen e Dr. Jairo Batista Pereira.

05 - AÇÃO PENAL Nº 33/94 - João Corazza Sobrinho, Lirio Barbieri e Eloir de Jesus Souza Leal - Apresentar Alegações Finais, no prazo legal - Advs. Drs. Edegar Antonio Zilio Junior e Jairo Batista Pereira.

06 - AÇÃO PENAL Nº 14/93 - Jandir Pimentel - Apresentar Alegações Finais, no prazo de cinco dias - Adv. Dr. Jairo Batista Pereira.

07 - AÇÃO PENAL Nº 26/91 - Antonio dos Santos - Por Sentença data de 28.02.96, o réu foi pronunciado como incurso nas sanções do Art. 121, § 2º, IV do C.P., a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CARTÓRIO CRIMINAL

JUIZ DR. MARCELO MAZZALI

RELAÇÃO Nº 05/96

01 - AÇÃO PENAL Nº 28/95 - Pedro Almarins da Rocha e outros - designado o dia 23.04.96, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas de acusação - Advs. Drs. Jairo Batista Pereira, Laura Pereira Folda e Serafim Pereira da Silva.

02 - AÇÃO PENAL Nº 58/94 - Genoir José Cândido e outros - Designado o dia 23.04.96, às 15:00 horas, para inquirição da testemunha Sidnei Carlos da Silva - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva e Dr. Jonas Arpino.

03 - AÇÃO PENAL Nº 50/95 - Altair Einsfeilt e Milton Einsfeilt - Nomeado para promover a defesa do acusado Altair. Apresentar defesa prévia no prazo legal - Adv. Dr. Jairo Batista Pereira.

04 - AÇÃO PENAL Nº 04/95 - Roselei Girardi - Designado o dia 25./04.96, às 13:30 horas, para inquirição das testemunhas de acusação - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

05 - AÇÃO PENAL Nº 20/95 - Alair de Vargas - Designado o dia 25.04.96, às 15:30 horas, para a audiência preliminar - Adv. Dr. Serafim Pereira da Silva.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 319/96

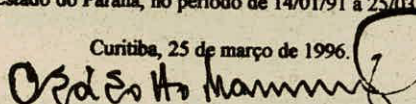
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 107/96-PGJ e na Resolução nº 030/96/CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor da Doutora MARIONE SOUZA BANDEIRA, Promotora de Justiça de entrância inicial da comarca de Pinhão, para todos os efeitos legais, de conformidade com o artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual, os seguintes tempos:

- QUATRO (04) ANOS, TRÊS (03) MESES E VINTE E QUATRO (24) DIAS, prestados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sob o regime da LOPS, no período de 09/05/91 a 29/08/95;
- UM (01) MÊS E QUATORZE (14) DIAS, prestados ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, sob o regime estatutário, no período de 26/03/91 a 08/05/91;
- DOIS (02) MESES E ONZE (11) DIAS, prestados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, no período de 14/01/91 a 25/03/91.

Curitiba, 25 de março de 1996.


OLYPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

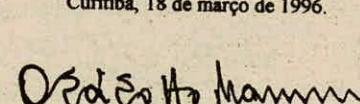
RESOLUÇÃO Nº 0341/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o vencido no protocolo nº 001466/95, resolve

DESIGNAR

a acadêmica LUCIANA DE ANDRADE, devidamente matriculada no 3º ano da Universidade Estadual de Maringá, para estagiar junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marialva-Pr, pelo período de 01 (um) ano a partir da presente data.

Curitiba, 18 de março de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

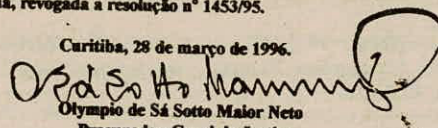
RESOLUÇÃO Nº 0350

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1202/96-PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÔNICA SAKAMORI para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão do Cível, a ser realizado na comarca de REBOUÇAS, ficando, em consequência, revogada a resolução nº 1453/95.

Curitiba, 28 de março de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0357

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1214/96-PGJ, resolve

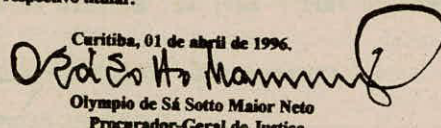
I-CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO para tratamento de sua saúde nos dias 01 e 02 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÉRGIO MIGLIARI SALOMÃO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de APUCARANA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 01 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

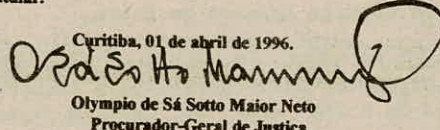
RESOLUÇÃO Nº 0361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE CESAR DE ASSIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de REALEZA, a partir de 01 de abril do fluente e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 01 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

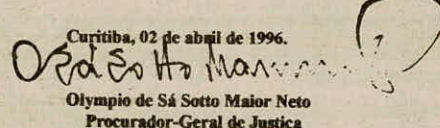
RESOLUÇÃO Nº 0362

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDSON APARECIDO CEMENSATI para acompanhar as investigações destinadas a apurar irregularidades ocorridas na 13ª Circunscrição Regional de Trânsito de MARINGÁ.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

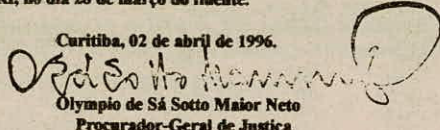
RESOLUÇÃO Nº 0363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça VANI ANTONIO BUENO para acompanhar as investigações instauradas no 3º Distrito Policial de CURITIBA, destinadas a apurar as agressões praticadas por PAULO CIPRIANO COEN contra JOSÉ STORI, no dia 28 de março do fluente.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

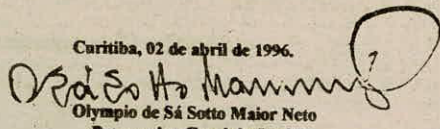
RESOLUÇÃO Nº 0364

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO JOSÉ KESSLER para acompanhar as investigações destinadas a apurar o homicídio que vitimou FABIANA PASQUARELLI, ocorrido no dia 25 de março do fluente, em CURITIBA.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

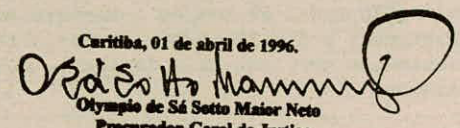
RESOLUÇÃO Nº 0365

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1091/96-PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça CARLA MORETTO MACCARINI 30 (trinta) dias de férias relativas ao 2º período de 1993, cassadas pela resolução nº 0625/93, para serem usufruídas no período de 25 de março a 23 de abril do fluente.

Curitiba, 01 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

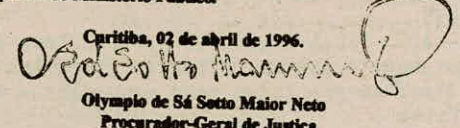
RESOLUÇÃO Nº 0366

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 8216/95, 7779/95 e 7778/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SÍLVIO MAURÍCIO GEORGETO para atuar nos autos de ação penal nº 92/94, de investigação de paternidade cumulada com alimentos nº 002 e de retificação no registro civil nº 67/95 da comarca de PITANGA, tendo em vista os impedimentos argüidos pelo titular e acolhidos pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

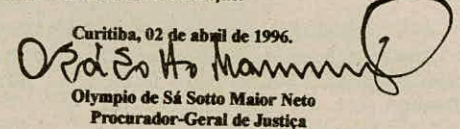
RESOLUÇÃO Nº 0367

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO CESAR BUSATO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público, área criminal, a partir de 02 de abril do fluente e até ulterior deliberação.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0368

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1266/96-PGJ, resolve

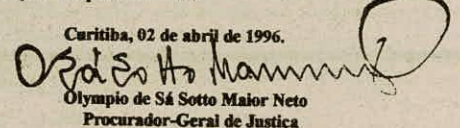
I-CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça OTÁVIO LUIZ TONIN para tratar de assuntos particulares, no período de 25 a 28 de março do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça MAURÍLIO BATISTA PALHARES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0369

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1267/96-PGJ, resolve

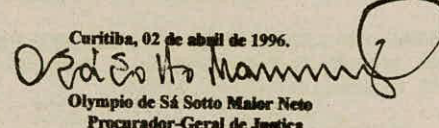
I-CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça IARA MARQUES DIB para tratamento de sua saúde, no período de 01 a 15 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça MARIA ÂNGELA CAMARGO KISKA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SENGÉS, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 02 de abril de 1996.


Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça EDILBERTO DE CAMPOS TROVÃO para atuar junto à 1ª Câmara

Criminal do egrégio Tribunal de Alçada no dia 04 de abril do fluente.

Curitiba, 02 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0372

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELIANE MARIA PENTEADO DE CARVALHO para atuar na audiência a ser realizada na 1ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, no dia 03.04.96, às 14:00 horas, referente aos autos de ação penal nº 391-2, em que são réus JOÃO MARIA DE ANDRADE e OUTROS.

Curitiba, 02 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0373

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1074/96-PGJ, resolve

CONCEDER

05 (cinco) dias de licença à Promotora de Justiça GALATÉIA FRIDLUND SOTTO MAIOR para tratar de assuntos particulares, no período de 22 a 26 de abril do fluente.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0374

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA para acompanhar as investigações destinadas a apurar irregularidades na Serventia da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0375

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1282/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença à Promotora de Justiça DANUZA NADAL para tratamento de sua saúde no dia 04 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça RUBENS LUIZ SARTORI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MAMBORÉ, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 03 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0381

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1285/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença à Promotora de Justiça LORIANE ZANILO CORREIA para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 08 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELAINE LOPO RODRIGUES GARCIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de CIANORTE, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0382

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 1286/96-PGJ, resolve

I-CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça MARCELO BALZER CORREIA para tratamento de sua saúde no dia 08 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CIDADE GAÚCHA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 0383

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 0429/96-Subsede/PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER 10 (dez) dias das férias relativas ao 1º período de 1996, cassadas pela resolução nº 0067/96, para serem usufruídas no período de 01 a 10 de maio do fluente.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 033/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.988, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1988, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000379/96, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA- RG Nº 1.297.900-2/PR, Promotor de Justiça de entrância final, junto a 11ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 8ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 034/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.988, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1988, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000249/96, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, a doutora ISABEL CLÁUDIA GUERREIRO- RG Nº 3.060.230-6/PR, Promotora de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotora de Justiça de igual entrância, junto a Vara da Auditoria Militar da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 04 de abril de 1996.

ANTERO DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 036/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e no artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 424, de 25 de setembro de 1995, do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado sob nº 005623/95-PGJ, decide

RETIFICAR

o Ato nº 315/95, que exonerou a pedido, a doutora LUCIANE DO ROCIO CUSTÓDIO LUDOVICO, RG Nº 4.145.497-0/PR., do cargo de Promotora Substituta da 40ª Seção Judiciária, com sede na comarca de CRUZEIRO DO OESTE, para que passe a constar a partir do dia 25 de setembro de 1995, ao invés de 19 de setembro de 1995, como mencionado.

Curitiba, 08 de abril de 1996.

ANTERO DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

COMARCA DE CIANORTE

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

Edital de Leilão

PRazo DE 20 (VINTE) DIAS.

Pelo presente se FAZ SABER a todos, que será levado a arrematação em leilão único, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s executado(a)s: OLÍVIO TORRES COSTA, na seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: 17/05/96, às 10h15min, por preço não inferior ao valor da avaliação, ou seja R\$800,00, ficando automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ato, a mesma hora, caso não haja expediente forense naquela data.

LOCAL: Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos sob nº 1204/94, de EXECUÇÃO FISCAL em que é(são) exequente(s): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS e executado(a)s: OLÍVIO TORRES COSTA.

BEM: "um (1) computador ITAUTEC 286, modelo IS30 PLUS, com monitor 14 p. e teclado universal 104 teclas e Winchester em perfeito estado de conservação e funcionamento".

DEPÓSITO: em mãos do próprio executado: OLÍVIO TORRES COSTA, com endereço na Avenida Paraná, nº 307, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

AValiação: R\$800,00 (oitocentos reais), atualizada em 09/06/95.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimado o(a)s executado(a)s: OLÍVIO TORRES COSTA, se porventura não for(em) encontrado(a)s para intimação pessoal. Cianorte, 01 de abril de 1996. Eu, (Bel. Virgílio Ferreira Varela),

Escrivão, que digitei e s

P. 8399 RODRIGO BRUM LOPES
F. Juiz Substituto"

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ EDSON DIAS)

AUTORIZADA pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, DOUTORA MARIA LAURA ALVIM SARMENTO,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem que pelo presente INTIMA o requerido JOSÉ EDSON DIAS, brasileiro, solteiro, maior, garçom, para comparecer perante este Juízo no dia vinte e um (21) do mês de maio (05) do corrente ano, às 15:00 horas, à audiência de instrução e julgamento, a fim de prestar seu depoimento pessoal, sob pena de confissão (art. 343, inc. I e II do CPC), nos autos nº 307/91 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente K.P.O. rep. por sua mãe E.R.O. e requerido J.E.D., de conformidade com o despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FLS.73:** "Autos nº 307/91. Para o ato não realizado, designo o dia 21/05/96, às 15:00 hs. Diligências necessárias. Chopinzinho, d.s. (a) MARIA LAURA ALVIM SARMENTO, Juiz de Direito." Observando-se que as requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita.

Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o digitei e o

P. 8946 NEUSA SALVADOR DE LIMA
F. ESCRIVÃ
PA - A - CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.

EDITAL de INTIMAÇÃO
(PARA A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO EVANDINO KUSTER)

AUTORIZADA PELA MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DOUTORA MARIA LAURA ALVIM SARMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 07/84 A ESCRIVÃ QUE ESTE SUBSCREVE,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente INTIMA o requerido EVANDINO KUSTER, brasileiro, solteiro, maior, para que o mesmo compareça a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia doze (12) do mês de Junho (06) do corrente ano, às 13:30 horas, a fim de prestar seu depoimento pessoal sob pena de confissão (art. 343, 1º e 2º do CPC) nos autos nº 241/93 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente CLEONICE AMBROSINI rep. sua filha JUSSARA AMBRONISI e requerido EVANDINO KUSTER, de conformidade com o despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FLS. 59:** "Autos nº 241/93. Para o ato não realizado, designo o dia 12/06/96, às 13:30 hs. Int. Chopinzinho, d.s. (a) Maria Laura Alvim Sarmento, Juiz de Direito." Observando-se que as

requerentes gozam dos Ben. da Justiça Gratuita.

Chopinzinho, 01 de abril de 1996.- Conforme Portaria nº 07/84, (Neusa Salvador de Lima), o digitei e o subscrevo.-

P. 8947 NEUSA SALVADOR DE LIMA
F. ESCRIVÃ
PA - A - CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - PARANÁ.

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTORIZADA pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, DOUTORA MARIA LAURA ALVIM SARMENTO,

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem que pelo presente INTIMA o requerido ABEL SIQUEIRA, brasileiro, casado, agricultor, para comparecer perante este Juízo no dia dezesseis (16) do mês de maio (05) do corrente ano, às 14:00 horas, à audiência de instrução e julgamento, a fim de prestar seu depoimento pessoal, sob pena de confissão (art. 343, inc. I e II do CPC), nos autos nº 221/93 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, em que é requerente J.F.F. rep. por sua mãe B.F. e requerido A.S., de conformidade com o despacho adiante transcrito: **DESPACHO DE FLS.57:** "Autos nº 221/92. Para o ato não realizado, designo o dia 16 de maio de 1996, às 14:00 hs. Diligências necessárias. Chopinzinho, d.s. (a) MARIA LAURA ALVIM SARMENTO, Juiz de Direito." Observando-se que as requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita.

Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o digitei e o

P. 8348 NEUSA SALVADOR DE LIMA
F. ESCRIVÃ
PA - A - CARTÓRIO DO CIVEL E ANEXOS

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - PARANÁ.

DIREÇÃO DO FORUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA
PRazo 15 DIAS.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Concurso para Provisão de Cargo de Oficial de Justiça registrado sob n.146/91, - deste juízo, que foi prolatada a sentença à fols. 24/25, que julgou apto o sr. ANGELO ANTONIO CAPOANI, colocado em 6º lugar - para assumir o cargo de Oficial de Justiça nesta comarca. Sentença de 14 fr março de 1996(.) Olivio Gamboa Panucci-Juiz de Direito- Diretor do Forum.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente, com prazo de 15 dias, para querendo, recorrer ao Conselho Superior da Magistratura. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, aos 26 de março de 1996.

OLIVIO GAMBOA PANUCCI
JUIZ DE DIREITO

P. 8900
F. 7700
PARANÁ

JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PELO PRESENTE, SE FAZ SABER, a todos que será(ão) levados a A R - R E M A T A Ç Ã O, em primeiro e segundo leilões, respectivamente, o(s) bem(ns) de propriedade do(a)s executado(a)s) COMERCIAL AGRÍCOLA CRUZEIRO DO OESTE LTDA, na seguinte forma:

1º leilão:- Dia 02.05.96, às 9:30 h., por preço não inferior ao da avaliação.

2º leilão:- Dia 16.05.96, às 9:30 h., a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL:- Átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

PROCESSO:- Autos nº 63/94-F, de Executivo Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL contra COMERCIAL AGRÍCOLA CRUZEIRO DO OESTE LTDA.

BENS:- 01 motor Book, Diesel, cor vermelha, com 10 CV, novo.

AValiação:- R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DEPÓSITO:- Em mãos da executada, por seu proprietário, Antonio Ferreira de Souza.

ÔNUS:- Dos autos nada consta.

INTIMAÇÃO:- Fica(m) desde logo intimado(a)s) o(a) executado(a)s)